

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMRJ/BA 001, de 28 de março de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados do ramo pertinente, que está com procedimento de Dispensa de Licitação para fins de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, podendo eventuais interessados do ramo pertinente, apresentar proposta de preços adicionais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 13 de março de 2024 (quarta-feira), até às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rafael Jambeiro, localizada no Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cmrjba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3680-2177/2082.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação também estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro: <https://impublicacoes.org/> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Rafael Jambeiro – Bahia, 07 de março de 2024

LEILASI RODRIGUES DA SILVA BARRETO
Presidente da CC-CMRJ/BA

MARCELA DA SILVA BARBOSA
Membro da CC-CMRJ/BA

ALMIRO ASSIS MEDRADO JÚNIOR
Membro da CC-CMRJ/BA

LAUDECI DA SILVA MACHADO LIMA
Membro da CC-CMRJ/BA

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
 Processo Administrativo nº. 003/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO:

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOT
1	ARGAMASSA AC1, PCT C/ 20KG	PCT	10	24,93	249,30
2	ASSENTO ALMOFADADO OVAL	UN	3	60,90	182,70
3	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	4	27,25	109,00
4	BUCHA N.º 12	UN	100	0,49	49,00
5	CADEADOS MÉDIOS, 40MM	UN	5	48,62	243,10
6	CAIXA SIFONADA, 150X185X75	UN	5	81,21	406,05
7	CANALETA PARA FIO, 20X10MM, 2,20M	UN	15	10,09	151,35
8	CANO 6 METROS 20MM	UN	5	27,14	135,70
9	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	20	1,15	23,00
10	CIMENTO	SC	10	52,24	522,40
11	COLA PARA CANO 175G	UN	5	16,89	84,45
12	CONDUITE 3/4"	MT	150	2,31	346,50
13	CURVA SOLDÁVEL, 20MM	UN	5	4,02	20,10
14	DESCARGA PLÁSTICA	UN	5	44,74	223,70
15	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	7	71,52	500,64
16	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2	UN	5	15,13	75,65
17	ENGATE 40 CM	UN	20	6,94	138,80
18	ENGATE 50 CM	UN	20	10,21	204,20
19	FIO 2,5MM	MT	100	2,95	295,00
20	FIO 4MM	MT	100	3,28	328,00
21	FITA ISOLANTE 20X19	UN	5	17,25	86,25



CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

Av. Dr. Rafael Jambeiro n.º 41 - Centro - CEP 44.520 - 000 - Rafael Jambeiro Bahia

Telefax 75 3680 - 2177/2082 - E-mail: cmrjba@outlook.com

CNPJ 13.863.410/0001-08

22	FITA VEDA TOSCA 18MMX50MT	UN	10	13,21	132,10
23	IMPERMEABILIZANTE, 18L	UN	5	185,26	926,30
24	INTERRUPTOR 01 TC + TOM 2P	UN	10	12,20	122,00
25	INTERRUPTOR 1 TC	UN	10	12,36	123,60
26	INTERRUPTOR COM 03 TECLAS PARALELAS	UN	6	35,61	213,66
27	JOELHO SOLDÁVEL, 20MM	UN	10	0,87	8,70
28	JOELHO SOLDÁVEL, 25MM	UN	10	1,19	11,90
29	LÂMPADA 40W FLUORESCENTE TUBULAR	UN	30	21,73	651,90
30	LÂMPADA LED 20W	UN	30	14,17	425,10
31	LÂMPADAS BULBO LED 15W	UN	20	16,42	328,40
32	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO C/ COLUNA	UN	2	284,56	569,12
33	LUMINÁRIA P/ LÂMP FLUORESCENTE 2X40W	UN	2	88,58	177,16
34	LUVAS SOLDÁVEL, 20MM	UN	10	1,33	13,30
35	LUVAS SOLDÁVEL, 25MM	UN	10	1,15	11,50
36	MANTA ASFÁLTICA ADERENTE 30CM	MT	100	16,29	1.629,00
37	MANTA ASFÁLTICA ADERENTE 45CM	MT	100	32,32	3.232,00
38	MANTA ASFÁLTICA ADERENTE 50CM	MT	100	28,35	2.835,00
39	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA ADERENTE	UN	100	18,89	1.889,00
40	MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 25 KG	BLD	3	202,56	607,68
41	MASSA CORRIDA, PCT C/ 13,5KG	UN	10	71,29	712,90
42	PARAFUSO AUTOBROCANTE C/ BORRACHA	UN	100	0,94	94,00
43	PINCEL 3 POLEGADAS	UN	5	12,57	62,85
44	SUORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	6	22,13	132,78
45	PORTA PAPEL TOALHA	UN	6	24,65	147,90
46	RALO CLICK 10X10	UN	15	25,26	378,90
47	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	10	34,68	346,80
48	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5	46,82	234,10
49	REGISTRO DE PRESSÃO	UN	5	91,80	459,00
50	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO	UN	3	22,93	68,79
51	SABONETEIRA GIRATÓRIA	UN	5	32,68	163,40

52	SIFÃO SANFONADO	UN	10	8,65	86,50
53	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	UN	5	64,74	323,70
54	TÊ SOLDÁVEL, 20MM	UN	10	2,48	24,80
55	TINTA ACRILICA ÁREA EXTERNA 18 LITROS	LTA	2	369,89	739,78
56	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 18L	LTA	3	250,00	750,00
57	TINTA LATEX PVA 18 LITROS	LTA	2	267,11	534,22
58	TOMADAS FÊMEA TRÊS PINOS 2P + T 20A	UN	15	8,19	122,85
59	TORNEIRA 1/2"	UN	10	11,16	111,60
60	TORNEIRA 1/2" COZINHA	UN	5	71,29	356,45
61	TUBO ESGOTO 100MM X 6M	UN	4	91,44	365,76
62	TUBO ESGOTO 75MM X 6M	UN	3	86,41	259,23
63	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	6	22,31	133,86
64	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	6	11,45	68,70
65	VÁLVULA P/ PIA/LAVATÓRIO	UN	5	6,13	30,65
66	VASO SANITÁRIO	UN	2	323,32	646,64
TOTAL GERAL ESTIMADO					25.638,47

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº CMRJ 091, de 21 de março 2023.

3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.638,47 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 1. Sustentabilidade:
 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
 1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS.

1. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;
2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO – Largo da Liberdade n.º 41 – Centro – CEP 44.520-000 – Rafael Jambeiro – Bahia;
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10. **Habilitação Jurídica:**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **(para contratação com Pessoa Física)**

Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Rafael Jambeiro / Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL / Projeto Atividade – 1.31.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara / Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rafael Jambeiro – Bahia, 07 de março de 2024

LEILASI RODRIGUES DA SILVA BARRETO
Servidora responsável pela elaboração TR-CMRJ/BA

Aprovo este Termo de Referência.

Rafael Jambeiro - Bahia, 07 de março de 2024.

FERNANDO CONI SILVA
Presidente da CMRJ/BA